



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Painei - SC
CEP 88543-000

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024 - FMAS

O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETO A INSCRIÇÃO PARA A CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS): “PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAIS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE), DO MUNICÍPIO DE PAINEL.”



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024 - FMAS

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 14.786.920/0001-91**, com sede e foro à Rodovia/SC 114, Km 252,5, Centro, PaineL/SC, por seu Prefeito, Antônio Marcos Cavalheiro Flores, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, inciso I, e §1º, da referida Lei, para a contratação da Pessoa Jurídica **ADRIANA ZANQUETA WILBERT ITO**, para a **INSCRIÇÃO PARA A CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS): “PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAIS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE), DO MUNICÍPIO DE PAINEL”**, sediada na Rua: Compasso (Loteamento Residencial Rio Vermelho), nº 1.090, Casa: 03 CEP: 88.060-199, Bairro: São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.013.479/0001-94. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

INSCRIÇÃO PARA A CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS): “PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAIS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE), DO MUNICÍPIO DE PAINEL”, conforme relação abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS): PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAIS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(PSE), DO MUNICÍPIO DE PAINEL	INSCRIÇÃO	01	452,25	452,25

Total (R\$): 452,25 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de Paineel/SC, para o ano/Exercício de 2024.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sendo:

- Órgão 16 – Secretaria de Assistência Social;
- Proj./Ativ.: 2.053- Des. Ativ. da Gestão do SUAS;
- Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.660.7000.0816.

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global ajustado com a supramencionada Pessoa Jurídica é de R\$ 452,25 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de prestação dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.



5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se faz necessária diante da necessidade da Administração Pública em capacitar seus Servidores Municipais, considerando, assim, as atividades de Planejamento nas Contratações Públicas que são fundamentais para a qualidade e eficácia das compras públicas.

A contratação em tela adentra ao requisito da singularidade do serviço e da Pessoa Jurídica que dispõe de *expertise* para este tipo de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, conforme prevê a Lei nº 14.133/21.

Assim, a referida optou pela contratação de **ADRIANA ZANQUETA WILBERT ITO**, sendo a escolhida por prestar serviço exclusivo, a Pessoa Jurídica acima mencionada, com comprovação por meio do Atestado de Capacidade Técnica, conforme anexo.

Ademais, a Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de Mercado.

Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação, dispensando o Certame. Logo, o inc. I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Logo, não paira dúvida que a referida Pessoa Jurídica prestará serviço técnico especializado compatível com a dimensão do serviço que se propõe (documento anexo), segundo o estabelecido no inc. III, “F”, do mesmo dispositivo Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

6. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

7. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages/SC.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para a extinção do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss., da Lei nº14.133/21.

9. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da supramencionada Pessoa Jurídica dá-se pelo fato de prestação de serviço técnico especializado compatível com a dimensão do serviço que se propõe.

A Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de Mercado.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;



- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

Painel/SC, 19 de novembro de 2024.

Simoni Schlichting Branco
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXOS

I. TERMO DE REFERÊNCIA